



LEI Nº 5.779, DE 23 DE JULHO DE 2008

Dispõe sobre a criação de Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRANS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar no Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí (DETRAN-PI), Circunscrições Regionais de Trânsito(CIRETRANS), nos Municípios piauienses através de ato administrativo competente.

Art. 2º Cabe ao DETRAN-PI, implantar as CIRETRANS, assim como definir a área de sua atuação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos próprios do DETRAN-PI.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 23 de julho de 2008.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO